



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N° 8387 , DE 30 DE JUNHO DE 1998.

Altera o Quadro de Organização Geral, cria e ativa Órgão na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e ainda o art. 36 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

### D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as modificações introduzidas no Quadro de Organização Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 6078, de 08 de novembro de 1993, na forma do Anexo "A".

Art. 2º - Fica criado e ativado no Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia a Ouvidoria da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º - À Ouvidoria da Polícia Militar compete:

I – criar e realizar a interface da Polícia Militar junto a sociedade;

II – articular os serviços de ouvidoria entre a Polícia Militar e Órgãos Governamentais e não Governamentais, assegurando as condições favoráveis às comunidades para a formulação das denúncias, recursos e outros;

III – implantar e fiscalizar a política do serviço de ouvidoria nas Unidades Operacionais e Administrativas da Polícia Militar;

IV – coordenar as atividades das Unidades Operacionais no tocante ao serviço de Ouvidoria no Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

Publico  
nº 333  
da dia 02  
de 1987

DECRETO N.º 1008, DE 10 DE Junho DE 1988.

Vafeia o Ofício de Oficialização Geral  
cita e avisa Ofício da Polícia Militar  
do Estado de Rondônia e as outras  
Instituições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições da lei  
constitucional, art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e suas leis, nº 36 do Decreto-Lei nº 059, de 01 de  
janeiro de 1925,

DECRETO:

**Art. 1º.** - Fica estabelecidas as modalidades intituladas no Ofício de Oficialização  
Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, intitulado pelo Decreto nº 0078, de 08 de dezembro de  
1983, na forma do Anexo "A".

**Art. 2º.** - Fica criado o serviço no Ofício de Oficialização da Polícia Militar do Estado  
de Rondônia a Unidade da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 3º.** - À Unidade da Polícia Militar compete:

I - criar e levar à实施 a missão da Polícia Militar junto a sociedades;

II - exercer as funções de unidade entre a Polícia Militar e Ofícios Governação e  
do Governo, assim como as comunicações voluntárias para a formação das  
genéricas, bem como a outras;

III - impulsionar a realização de serviços de unidade nas Unidades Oficiais que  
e Administração da Polícia Militar;

IV - cooperar as atividades das Unidades Oficiais no tocante ao serviço de  
Organizações Sociais;

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 1998, 110º da  
República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
- Governador -

  
JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR  
- Chefe da Casa Civil -

  
ABIMAELO ARAÚJO DOS SANTOS - Cel PM  
- Comandante Geral da PM/RO -

## **ANEXO A**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

## ORGANOGRAMA GERAL

